



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001965

Estado da Bahia - quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano 10

SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO.
- LICENÇA PRÉVIA - PROCESSO: 05.2025 - LP.
- LICENÇA DE INSTALAÇÃO - PROCESSO: 06.2025 - LI.
- ERRATA.
- EXTRATO DE CONTRATO.
- EXTRATO DE CONTRATO.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001965

Estado da Bahia - quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano 10

Contrato



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO N° 097/2025SMA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, CNPJ N° 13.071.253/0001-06, CONTRATADA: L E MECÂNICA AUTOMOTIVA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 26.846.541/0001-29. OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE TOLDOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/BA. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 189.725,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 / 0601 / 0501 / 0902 / 0801 PROJETO ATIVIDADE: 2005 / 2051 / 2015 / 2027 / 2050, ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00 FONTE DE RECURSO 15000000 / 17060000 / 17200000 / 15001001 / 15001002, VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 12 MESES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001965

Estado da Bahia - quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano 10

Outros

	Prefeitura de Presidente Tancredo Neves CNPJ: 13.071.253/0001-06 Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº – Centro Telefones 75 35401025/1360	Secretaria de Desenvolvimento Planejamento e Meio Ambiente - SEDPLAM
Emissão: 30/10/2025 Validade: 30/10/2027	LP LICENÇA PRÉVIA	Processo: 05.2025 - LP
<p>Empreendimento: ESCOLA DE 9 (NOVE) SALAS DE AULA PADRÃO FNDE CNPJ: 13.071.253/0001-06 Endereço do Requerente: ÁS MARGENS DA RUA NATAL, DISTRITO DE CORTE DE PEDRA, PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA Atividade do Empreendimento: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR Coordenadas Geográficas Lat./Long.: 13°30'35"S 39°27'04"W</p> <p>Representante legal: EDILENE DE JESUS DOS SANTOS CPF: 796.540.885-68</p> <p>A Secretaria de Desenvolvimento, Planejamento e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais (Lei Complementar 140/2012, Lei Estadual 10.431/2006, Resolução CONAMA nº 237/1997, Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 e suas alterações, e Lei Municipal Complementar nº 31/2015), resolveu conceder a Licença Prévia (LP)-à construção de unidade escolar, que se trata de um Empreendimento Urbanístico de Porte Pequeno, Potencial Poluidor Médio (G2.1 / Classe C1). A presente licença aprova a concepção e a localização do empreendimento, estabelecendo as diretrizes e exigências técnicas e legais a serem atendidas nas fases subsequentes, especialmente devido à intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) declarada de Utilidade Pública/Interesse Social.</p> <p>Ver condicionantes no verso.</p> <p></p> <p>ALINE DE ANDRADE BARRETO Diretora de Meio Ambiente</p> <p></p> <p>ADEMAR SANTOS BARRETO Secretário da SEDPLAM</p>		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001965

Estado da Bahia - quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano 10

CONDICIONANTES DA LICENÇA PRÉVIA (LP):

O Requerente (Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves) deverá cumprir integralmente as seguintes condicionantes, sob pena de indeferimento da Licença de Instalação (LI) e das sanções administrativas e legais cabíveis:

I. GERAIS E DOCUMENTAIS

1. A presente Licença Prévia NÃO AUTORIZA O INÍCIO DE QUAISQUER OBRAS OU INTERVENÇÕES no local. A autorização para construção será concedida somente com a emissão da Licença de Instalação (LI).
2. Manter no processo, para fins de fiscalização e futuras renovações, os documentos de comprovação de propriedade/posse do imóvel e a **Declaração de Justificativa de Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional** já apresentada.
3. Requerer a Licença de Instalação (LI) com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento desta LP.

II. GESTÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) E COMPENSAÇÃO

1. A intervenção em APP deve ser estritamente necessária para a implantação do equipamento, conforme justificado.
2. Elaborar e apresentar o **Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD)**, com foco na recuperação da vegetação e nas medidas compensatórias relativas ao impacto da intervenção em APP (supressão e/ou ocupação), conforme legislação vigente. O PRAD deverá ser assinado por responsável técnico e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
3. Apresentar o **Protocolo de Requerimento ao INEMA da Autorização para Supressão de Vegetação (ASV)**, caso haja necessidade de retirada de vegetação nativa fora da APP, ou a Autorização de Intervenção Ambiental (IAP), quando houver interferência na APP, conforme o caso.

III. PROJETOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS PARA A FASE DE INSTALAÇÃO (LI)

1. Apresentar o Projeto Arquitetônico detalhado (plantas baixas, cortes, fachadas, locação), destacando a área construída e de ocupação.
2. Apresentar o Projeto Hidrossanitário, incluindo o sistema individual de tratamento e destinação final de esgotos sanitários (fossa, filtro e sumidouro, ou outro sistema mais eficiente), conforme as normas técnicas (ABNT) e a legislação ambiental.
3. Apresentar o Projeto de Drenagem Pluvial, visando o controle de erosão e a infiltração de águas de chuva na área, minimizando o impacto no corpo d'água adjacente à APP.
4. Apresentar o **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC)**, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações.

IV. CONFORMIDADE FINAL

1. Todos os projetos e relatórios citados devem ser elaborados por profissionais habilitados e acompanhados da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RTT)**.
2. O **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)** da fase de operação da escola deverá ser elaborado e apresentado, comprovando a destinação correta dos resíduos orgânicos, recicáveis e rejeitos.

Observações:

Todos os documentos citados devem ser atendidos,

1. A Licença Prévia não permite o desmatamento, movimentação de terra, ou qualquer tipo de obra civil.
2. O Requerente deverá atender às exigências adicionais que possam surgir durante a análise dos projetos técnicos apresentados para a fase de LI.
3. O não atendimento a qualquer uma das condicionantes acima impedirá a emissão da Licença de Instalação (LI) e acarretará em sanções administrativas, conforme a legislação vigente.
4. Todos os projetos apresentados devem estar acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001965

Estado da Bahia - quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano 10

Outros

	Prefeitura de Presidente Tancredo Neves CNPJ: 13.071.253/0001-06 Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº – Centro Telefones 75 35401025/1360	Secretaria de Desenvolvimento Planejamento e Meio Ambiente - SEDPLAM
Emissão: 10/11/2025	Validade: 10/11/2027	LI LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Empreendimento: ESCQLA DE 9 (NOVE) SALAS DE AULA PADRÃO FNDE CNPJ: 13.071.253/0001-06 Endereço do Requerente: ÁS MARGENS DA RUA NATAL, DISTRITO DE CORTE DE PEDRA, PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA Atividade do Empreendimento: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR Coordenadas Geográficas Lat./Long.: 13°30'35"S 39°27'04"W		
Representante legal: EDILENE DE JESUS DOS SANTOS		CPF: 796.540.885-68
<p>A Secretaria de Desenvolvimento, Planejamento e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais (Lei Complementar 140/2012, Lei Estadual 10.431/2006, Resolução CONAMA nº 237/1997, Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 e suas alterações, e Lei Municipal Complementar nº 31/2015), resolveu conceder a Licença de Instalação (LI) à construção de unidade escolar, que se trata de um Empreendimento Urbanístico de Porte Pequeno, Potencial Poluidor Médio (G2.1 / Classe C1).</p> <p>A presente licença AUTORIZA O INÍCIO DA CONSTRUÇÃO do empreendimento, desde que sejam rigorosamente executados o Projeto Arquitetônico, os Projetos Hidrossanitários e de Drenagem, o PRAD e o PGRCC, conforme aprovados pela SEDPLAM após o cumprimento integral das condicionantes da Licença Prévia (LP).</p> <p><i>Ver condicionantes no verso.</i></p> <p> ALINE DE ANDRADE BARRETO Diretora de Meio Ambiente</p> <p> ADEMAR SANTOS BARRETO Secretário da SEDPLAM</p>		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001965

Estado da Bahia - quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano 10

CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI):

O Requerente (Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves) deverá cumprir integralmente as seguintes condicionantes durante a fase de construção, sob pena de embargo da obra e das sanções administrativas e legais cabíveis:

I. EXECUÇÃO DE PLANOS E PROJETOS APROVADOS

1. A execução das obras de construção deve seguir estritamente o **Projeto Arquitetônico**, o **Projeto Hidrossanitário** e o **Projeto de Drenagem Pluvial** aprovados pela SEDPLAM, sendo proibida qualquer alteração sem prévia comunicação e aprovação do órgão ambiental municipal.
2. Executar integralmente o **Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD)** aprovado como medida compensatória e mitigadora pela intervenção na Área de Preservação Permanente (APP). O inicio da recuperação da APP (cercamento e plantio) deve ser concomitante ao início das obras de construção.
3. Apresentar o **Relatório de Início de Obras** em até 30 (trinta) dias após a emissão desta LI, contendo o cronograma atualizado e a comprovação da demarcacão física da APP no local.

II. CONTROLE DE IMPACTOS DA CONSTRUÇÃO

1. Implementar e executar o **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)** aprovado, garantindo a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação final de todos os resíduos de construção e demolição (RCC), priorizando a reutilização e a reciclagem.
2. Adotar medidas eficazes de **controle de erosão e sedimentação** nas áreas de terraplanagem e canteiro de obras, especialmente nas proximidades da APP, para evitar o carreamento de material para o corpo d'água adjacente.
3. Implementar medidas para **controle de poeira e ruído** provenientes das atividades de construção, visando a preservação da qualidade do ar e o bem-estar da comunidade local.
4. Garantir que o canteiro de obras possua **instalações sanitárias adequadas** para os trabalhadores, com destinação final dos efluentes em conformidade com o Projeto Hidrossanitário aprovado, sendo proibido o lançamento de efluentes no solo ou em corpos d'água.

III. GESTÃO DE RECURSOS E MANUTENÇÃO

1. Manter no canteiro de obras a **Licença de Instalação (LI)**, os projetos aprovados e as ARTs do responsável técnico pela obra e pelo acompanhamento intercorrências que afetem a APP.
2. Informar imediatamente à SEDPLAN sobre a ocorrência de qualquer acidente ambiental durante a construção, como vazamentos de óleo, ou ambiental.
3. O empreendimento deverá utilizar água e energia elétrica de fontes regularizadas (EMBASA/COELBA) ou, se for o caso, apresentar a outorga de direito de uso da água pelo INEMA e a dispensa de outorga, conforme o caso.

IV. REQUISITO PARA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

1. Concluída a instalação, e antes do inicio das atividades escolares, o Requerente deverá solicitar a **Licença de Operação (LO)**, instruindo o processo com os seguintes documentos, no mínimo:
 - Relatório Final de Obras, assinado por responsável técnico.
 - Comprovação da execução do PRAD e das medidas compensatórias.
 - **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)** da fase de operação da escola (uso da cozinha, resíduos de salas de aula, etc.).
 - Laudo de Vistoria atestando a instalação e o bom funcionamento do sistema de tratamento de esgotos e drenagem pluvial.

Observações:

1. Esta Licença de Instalação é válida apenas para o projeto e a localização aprovados na fase de Licença Prévia.
2. O prazo de validade desta Licença de Instalação não pode ser superior ao prazo estabelecido no cronograma de obras.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001965

Estado da Bahia - quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano 10

Outros



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

ERRATA – TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O Município de Presidente Tancredo Neves, através do Agente de Contratação, RETIFICA para conhecimento dos interessados a publicação do TERMO DE AUTORIZAÇÃO, publicado no dia 24 de outubro de 2025, na edição N° 001953, no endereço eletrônico: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br>. **ONDE SE LÊ:** Artigo 75, Inciso IV, Alínea 'e'. **LEIA:** Artigo 75, Inciso II.
Presidente Tancredo Neves, 12 de novembro de 2025. Iuris Santos Oliveira - Agente de Contratação.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001965

Estado da Bahia - quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano 10

Contrato



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025SEMUS DISPENSA Nº DI009/2025SEMUS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA, CNPJ Nº 13.071.253/0001-06. **CONTRATADA:** WEBDIAGNÓSTICOS - SERVIÇOS DE IMAGENOLOGIA LTDA, CNPJ: 17.330.137/0001-07. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EMISSÃO DE LAUDOS RADIOLÓGICOS (RAIO-X), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA. **VALOR TOTAL DO CONTRATO GLOBAL:** R\$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601 - 2133/2129 - 33903900 - 15001002/16000000/16003110. **VIGÊNCIA:** ATÉ 11/11/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2025.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001965

Estado da Bahia - quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano 10

Contrato



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2025SMA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, CNPJ Nº 13.071.253/0001-06, CONTRATADA EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.768.037/0001-98 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA. VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 3.089,25 (TRÊS MIL E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 / 0601 / 0501 / 0902 PROJETO ATIVIDADE: 2017/2015/2050/2133/2129/2027/2029/2010/2021, ELEMENTO DE DESPESA: 44905200-33903000 FONTE DE RECURSO: 15000000 / 17060000 / 17200000 / 16610000/ 15001002 / 16000000/ 15001001 / 15420000 / 15690000 / 15500000 / 16600000 / 16610000 15690000/ VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 12 MESES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, 31/10/2025.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br